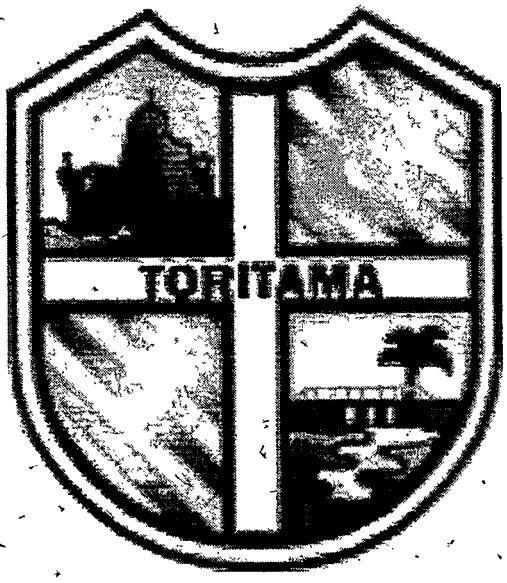

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC N° 002/2025

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia de Toritama-PE.

CONFORME O MEMORANDO SEDUC Nº 267/2025

- **SOLICITAÇÃO**
- **TERMO DE REFERÊNCIA**
- **PROPOSTAS DE PREÇOS**
- **MAPA COMPARATIVO**
- **HABILITAÇÃO**
- **DILIGÊNCIAS**
- **PARECER JURIDICO**
- **CONTRATO SEDUC N° 002/225**
- **EMPENHO**

Memorando 267/2025

PREFEITURA DE ORITAMA

Responder apenas via 1Doc

Bruna N. 11SEDUC

Para
11SEDUC - Secret...

CC
2 setores envolvidos

SEPLAG - CD - DC (DV) - DEPARTAMENTO DE COMPRAS (DIS 11SEDUC SEPLAG - CD - DC...

11SEDUC - Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia

20/01/2025 17:54

Documento de Formalização da Demanda

Prezado Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos,

Em observância à Lei nº 14.133/2021, encaminho o Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando constitui o presente deste objeto, a Contratação de empresa especializada, para realização de serviço de técnicos especializados em análise de dados na educação, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas das necessidades da secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Assim, solicitamos autorização para prosseguir com o planejamento da contratação, conforme as informações descritas no DFD.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Bruna Noronha
Diretor de Gestão Administrativa

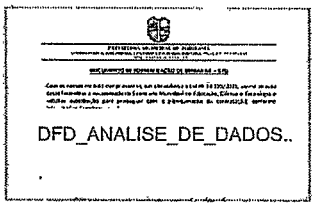

DFD_ANALISE_DE_DADOS..

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 267/2025

22/01/2025 14:53

(Respondido)

Áureo F. 11SEDUC

Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezada,

Com os melhores cumprimentos, sirvo-me do presente para autorizar os trâmites legais para a contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados em análise de dados na educação, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas das necessidades da secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Atenciosamente,

Áureo Saturnium da Silva Falcão
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 267/2025

28/01/2025 17:23

(Respondido)

Bruna N. 11SEDUC

Envolvidos internos acompanhando
CC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Com os nossos cordiais cumprimentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, venho pelo presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** de V.Sª para proceder com a abertura de processo de dispensa em razão do valor para a O presente Termo de Referência tem por objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia de Toritama-PE, cujo valor da contratação é de **R$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais) conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Cumpre esclarecer que o recurso alocado para a realização do objeto em apreço está previsto no Termo de Referência em anexo.

Outrossim, recomenda que o processo seja conduzido em observância a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas pertinentes.

Encaminho cópias físicas do Termo de Referência, cotações de preços, documentos de habilitação da ofertante do menor valor e minuta do contrato.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

—
Bruna Noronha
Diretor de Gestão Administrativa

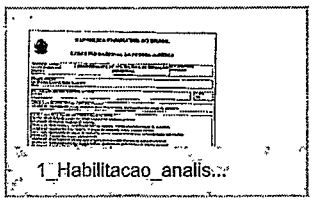
1_Habilitacao_analis...

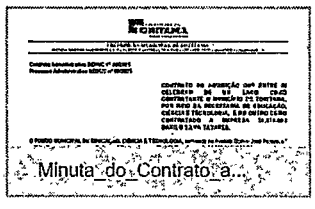
Minuta_do_Contrato_a...

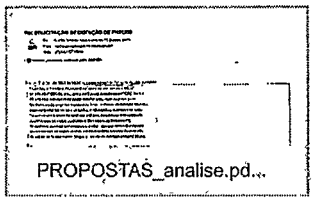
PROPOSTAS_analise.pd...

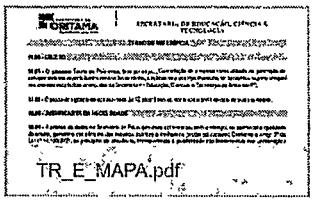
TR_E_MAPA.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 267/2025
29/01/2025 09:15
(Respondido)

Áureo F. 11SEDUC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezada,

Com os melhores cumprimentos, sirvo-me do presente para autorizar os trâmites legais para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama.

Atenciosamente,

—
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Com os nossos cordiais cumprimentos, em observância a Lei nº 14.133/2021, venho através deste formalizar a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e solicitar autorização para prosseguir com o planejamento da contratação, conforme informações descritas a seguir:

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Unidade Requisitante: **Secretaria Executiva de Educação, Ciência e Tecnologia**
1.2. Chefe da unidade: **Bruna Silva Noronha**
1.3. Cargo/Função: **Diretora Administrativa**
1.4. Matrícula: **986853**
1.5. E-mail: educação@toritama.pe.gov.br

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados na educação, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas das necessidades da secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

3.1.1. A Lei Complementar Nº 02 de 01 de abril de 2017, em seu art. 113 a finalidade de promover e executar a politica municipal de educação, definindo os elementos do seu planejamento normativo, considerando os preceitos constitucionais.

3.1.2. A busca pelo aprimoramento dos processos de monitoramento da aprendizagem dos discentes requer automação para otimizar tempo, recursos materiais e humanos.

3.1.3. Considerando a necessidade de monitorar o acompanhamento dos níveis de leitura e escrita no processo de alfabetização e letramento, além da verificação da aprendizagem e domínios dos descritores e habilidade estabelecidos para as demais séries e etapas de ensino.

3.1.4. A contratação de uma assessoria em gestão e análise de dados na área da educação é de extrema importância, especialmente em um contexto onde a utilização de dados se tornou essencial para a melhoria dos processos pedagógicos, administrativos e de tomada de decisão.

3.1.5. Fomentar a cultura onde os dados sejam usados como ferramentas de aprendizado e não como instrumentos de punição. Ele ensina como criar um ambiente onde professores e gestores se sintam confortáveis em discutir dados e trabalhar colaborativamente para resolver problemas.

3.1.6. A gestão dos dados possibilitará a identificação das questões centrais relacionadas ao desempenho dos estudantes, ajudando a distinguir entre sintomas (por exemplo, baixos índices de aprovação) e causas subjacentes (como lacunas no currículo ou métodos de ensino ineficazes).

3.2. Justificativa quantitativa

3.2.1. A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia para atender as demandas das Diretorias de Ensino e o cumprimento de suas metas de alfabetização e letramento, necessita de atendimento na gestão de dados educacionais para todo o ano letivo de 2025.

4. ALINHAMENTO DA DEMANDA

4.1. A presente demanda não está prevista no PCA, considerando que não foi elaborado o Plano de Contratação Anual para o ano de 2025.

4.2. Com a Lei Orçamentária Anual:

4.2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com as peças orçamentárias, especialmente com a Lei Orçamentária Anual 2025, estando contemplada programaticamente da seguinte forma:

Unidade gestora: 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Órgão orçamentário: 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Unidade orçamentária: 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1211 - ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Ação: 2.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Despesa 342 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO

5. EXIGÊNCIA DA DEMANDA

5.1. Grau de prioridade:

5.1.1. ☐ grau máximo;
5.1.2. ☒ grau médio; ou
5.1.3. ☐ grau mínimo.

5.2. Data em que deve ser disponibilizada: 30 de novembro de 2024.

5.2.1. Impacto da data em que deve ser disponibilizada sobre o interesse público:

5.2.1.1. ☐ prazo essencial;

5.2.1.2. ☐ prazo crítico; ou

5.2.1.3. ☒ prazo ideal.

6. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO PARA FASE DE PLANEJAMENTO E QUE ATUARÁ COMO FISCAL DO CONTRATO

6.1. Servidor: **Bruna da Silva Noronha**
6.2. Cargo/Função: **Diretora Administrativa**
6.3. Matrícula: **0986853**
6.1. E-mail: educação@toritama.pe.gov.br
6.2. Telefone: **(81) 9.9386-3606**

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Toritama-PE, 20 de janeiro de 2025.

Bruna da Silva Noronha
Diretora Administrativa

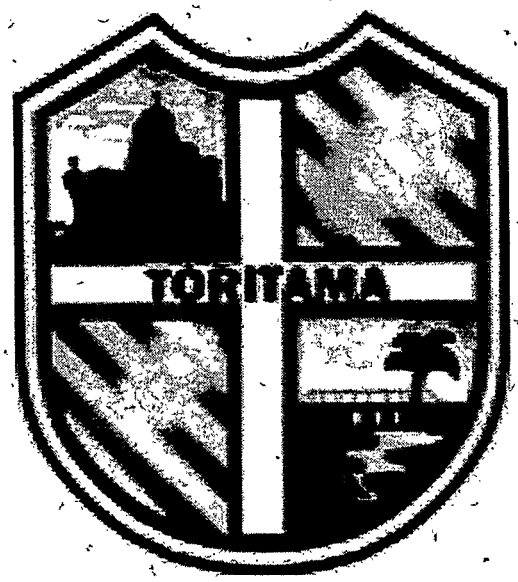

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO

01.01 - O presente Termo de Referência tem por objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia de Toritama-PE.

01.02 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 - A análise de dados na Secretaria de Educação deve ser realizada com a intenção de aprimorar a qualidade do ensino, garantir o uso eficiente dos recursos públicos e melhorar a gestão educacional. Conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, os princípios da **eficiência**, **transparência** e **publicidade** são fundamentais nas contratações públicas.

02.02 – Conforme o inciso II do artigo 6º. A análise de dados educacionais envolve o uso de ferramentas tecnológicas avançadas, como softwares de análise estatística, plataformas de big data e algoritmos de machine learning. A contratação de serviços técnicos especializados em tecnologia de dados, portanto, é uma forma de garantir a utilização dessas **inovações tecnológicas**, que podem gerar insights valiosos sobre a evolução da educação no município ou estado, além de contribuir para a **transparência** e o **controle social** dos recursos aplicados na área da educação.

03.00 - DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

03.01 – No caso em apreço verifica-se que a **51.874.093 DANILO SILVA TAVARES**, inscrita no **CNPJ/MF nº 51.874.093/0001-14**, apresentou a proposta de preços contendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DANILO SILVA	JEFERSON DE SANTANA	JOCIMARIO ARAUJO	MENOR VALOR
1	Prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas. **1.1** Suporte Técnico Especializado; **1.2** Manutenção e Aprimoramento dos Aplicativos de Análise; **1.3** Treinamento Especializado para Eficiência na Utilização; **1.4** Capacitação dos Servidores; **1.5** Aprimoramento da Eficiência Operacional;	MÊS	12	R$ 1.800,00	R$ 2.200,00	R$ 3.000,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL				R$ 21.600,00	R$ 26.400,00	R$ 36.000,00	R$ 21.600,00

03.02. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

03.03. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

03.04. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

04.00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

04.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

05.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

05.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Órgão orçamentário: 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Unidade orçamentária: 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1211 - ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Ação: 2.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Despesa 342 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO

06.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/;

06.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade; e

06.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/

06.02 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

06.02.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

06.02.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

06.02.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

06.02.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

06.02.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.02.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.02.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

06.02.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

06.02.03.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

06.02.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

06.02.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

06.02.04 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

06.02.04.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

07.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

07.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do seu Secretário.

07.02 – A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Servidor que subscreve este Termo de Referência.

07.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

07.04 - Caberá aos fiscais de contrato:

07.03.01. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

07.03.02. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

07.03.03. ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

07.03.04. Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

07.03.05. Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

07.03.06. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

07.05 - Caberá aos Gestores de Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

08.00 – DA EXECUÇÃO

08.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei n° 14.133/2021.

09.00 - DO PAGAMENTO

09.01 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Contrato 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.

09.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

09.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

09.04. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

09.05 - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

10.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01 - Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

a) Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.

b) Assegurar visita quinzenal da equipe técnica da empresa para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas.

c) Comprovar boa situação econômico-financeira que permita realizar os serviços, para ser pagos pelo Município depois de executados, após regular liquidação, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964;

11.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

a) Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.

b) Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas contábil e financeira, em número suficiente para o funcionamento do setor contábil.

c) Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada.

d) Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet.

e) Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

12.00 - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.01. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

13.00 - DAS ALTERAÇÕES

13.01 - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

14.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.01 - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.02.01. advertência;

14.02.02. multa;

14.02.03. impedimento de licitar e contratar;

14.02.04. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.03 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.03.01 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.03.02 – as peculiaridades do caso concreto;

14.03.03 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.03.04 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.03.05 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.03.06 - A sanção prevista no inciso I do subitem 15.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 15.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.03.07 – A sanção prevista no subitem 15.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.6.

14.03.08 - A sanção prevista no subitem 15.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2 ao 15.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.03.09 - A sanção prevista no subitem 14.02.04 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.05.08 ao 14.05.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.05.02 ao 14.05.07 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.03.08, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.03.10 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 15.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

14.03.11 - As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

14.03.12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.03.13 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.04 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14.05 - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

14.05.01. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.05.02. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.05.03. dar causa à inexecução total do contrato;

14.05.04. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.05.05. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.05.06. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.05.07. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.05.08. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.05.09. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.05.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.05.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.05.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.06 - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama, __ de janeiro de 2025.

Bruna da Silva Noronha
Diretora Administrativa
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

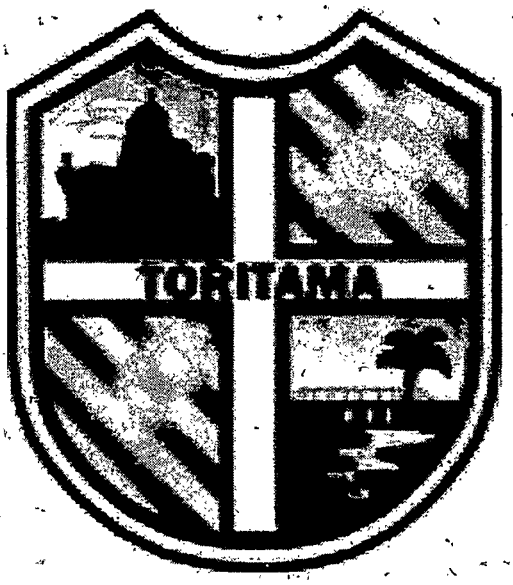

PROPOSTA DE PREÇO

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

De Danilo Tavares <danilotavares773@gmail.com>
Para <setorcompras@toritama.pe.gov.br>
Data 2025-01-07 15:08

cotacao_educacao_assinado.pdf (~259 KB)

Em ter., 7 de jan. de 2025 às 15:00, <setorcompras@toritama.pe.gov.br> escreveu:

> Prezados, a Prefeitura Municipal de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, situado na AV Dorival José Pereira nº1370, Centro, 55.125-000, vem por meio deste solicitar a cotação de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia de Toritama-PE,
> Ressalta-se que será considerado o menor valor por item e que o prazo para a entrega do objeto será de até 03 dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento. Segue o modelo de cotação anexado abaixo:
>
> **Em observância ao disposto no art. 4º, da Instrução Normativa SEPLAG nº 005/2024, solicitamos que a resposta seja realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**
>
> Agradeço a atenção dispensada.
>
> Atenciosamente,
>
> Matheus Gabriel Tavares Bezerra
> Gerente de Contratos
> Prefeitura Municipal de Toritama-PE

PREFEITURA DE TORITAMA
Trabalhando para todos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

COTAÇÃO DE PREÇO

Nome da Empresa: 51.874.093 DANILO SILVA TAVARES
CNPJ: 51.874.093/0001-14
Endereço: RUA JOAQUIM TABOSA, 90
Contato: (81) 9.8103-5751

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia de Toritama-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas.** 1.1 Suporte Técnico Especializado; 1.2 Manutenção e Aprimoramento dos Aplicativos de Análise; 1.3 Treinamento Especializado para Eficiência na Utilização; 1.4 Capacitação dos Servidores; 1.5 Aprimoramento da Eficiência Operacional;	**MÊS**	**12**	**R$ 1.800,00**	**R$ 21.600,00**

Valor total: Vinte e um mil e seiscentos.
Validade da proposta: 180 dias

Toritama, 07/01/2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANILO SILVA TAVARES
Data: 07/01/2025 15:06:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura/carimbo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.874.093/0001-14 MATRIZ		19/08/2023

NOME EMPRESARIAL
51.874.093 DANILO SILVA TAVARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
32.99-0-05 - Fabricação de aviamentos para costura
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R JOAQUIM TABOSA	90	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.125-000	CENTRO	TORITAMA	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANILOTAVARES773@GMAIL.COM	(81) 8103-5751

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **15:21:30** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
51.874.093/0001-14
NOME EMPRESARIAL:
51.874.093 DANILO SILVA TAVARES
CAPITAL SOCIAL:
R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/01/2025 15:22:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **51.874.093 DANILO SILVA TAVARES**
CNPJ: **51.874.093/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

De Jeferson Santana <jeferson_central@hotmail.com>
Para setorcompras@toritama.pe.gov.br <setorcompras@toritama.pe.gov.br>
Data 2025-01-08 15:47

COTACAO_-_ANALISE_DE_DADOS__%281%29_assinado (1).pdf (~252 KB)

From: setorcompras@toritama.pe.gov.br <setorcompras@toritama.pe.gov.br>
Sent: Tuesday, January 7, 2025 12:58
To: jeferson_central@hotmail.com <jeferson_central@hotmail.com>
Subject: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados, a Prefeitura Municipal de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, situado na AV Dorival José Pereira n°1370, Centro, 55.125-000, vem por meio deste solicitar a cotação de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia de Toritama-PE, Ressalta-se que será considerado o menor valor por item e que o prazo para a entrega do objeto será de até 03 dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento. Segue o modelo de cotação anexado abaixo:

Em observância ao disposto no art. 4º, da Instrução Normativa SEPLAG nº 005/2024, solicitamos que a resposta seja realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Gérente de Contratos
Prefeitura Municipal de Toritama-PE

PREFEITURA DE TORITAMA
Trabalhando para todos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

COTAÇÃO DE PREÇO

Nome da Empresa: Jeferson de Santana dos Santos Consultoria e Serviços
CNPJ: 50.351.718/0001-09
Endereço: Rua Santo Antonio, N° 97, Paulista-Pe
Contato: 79 9 9932-5624

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia de Toritama-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas.** 1.1 Suporte Técnico Especializado; 1.2 Manutenção e Aprimoramento dos Aplicativos de Análise; 1.3 Treinamento Especializado para Eficiência na Utilização; 1.4 Capacitação dos Servidores; 1.5 Aprimoramento da Eficiência Operacional;	MÊS	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00

Valor total: Vinte e seis mil e quatrocentos.
Validade da proposta: 180 dias

Toritama, 07/01/2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON DE SANTANA DOS SANTOS
Data: 07/01/2025 15:13:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura/carimbo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.351.718/0001-09 MATRIZ		17/04/2023

NOME EMPRESARIAL
50.351.718 JEFERSON DE SANTANA DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTO ANTONIO	97	BLOCO 5

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
53.401-040	CENTRO	PAULISTA	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JEFERSON_CENTRAL@HOTMAIL.COM	(79) 9932-5624

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **15:53:14** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
50.351.718/0001-09
NOME EMPRESARIAL:
50.351.718 JEFERSON DE SANTANA DOS SANTOS
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2025 15:53:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **50.351.718 JEFERSON DE SANTANA DOS SANTOS**
CNPJ: **50.351.718/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

De LAB.NET SOFTWARES <labnetsoftwares@outlook.com>
Para setorcompras@toritama.pe.gov.br <setorcompras@toritama.pe.gov.br>
Data 2025-01-07 12:25

COTACAO_-_ANALISE_DE_DADOS__assinado.pdf (~251 KB)

Segue em anexo a cotação de preços...

De: setorcompras@toritama.pe.gov.br <setorcompras@toritama.pe.gov.br>
Enviado: terça-feira, 7 de janeiro de 2025 11:39
Para: labnetsoftwares@outlook.com <labnetsoftwares@outlook.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados, a Prefeitura Municipal de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, situado na AV Dorival José Pereira n°1370, Centro, 55.125-000, vem por meio deste solicitar a cotação de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia de Toritama-PE, Ressalta-se que será considerado o menor valor por item e que o prazo para a entrega do objeto será de até 03 dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento. Segue o modelo de cotação anexado abaixo:

Em observância ao disposto no art. 4º, da Instrução Normativa SEPLAG nº 005/2024, solicitamos que a resposta seja realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Gerente de Contratos
Prefeitura Municipal de Toritama-PE

PREFEITURA DE TORITAMA
Trabalhando para todos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

COTAÇÃO DE PREÇO

Nome da Empresa: 37.103.075 JOCIMARIO ARAUJO MINEIRO.
CNPJ: 37.103.075/0001-08.
Endereço: RUA JOSE JERONIMO NETO, 89, BOA VISTA, JATAÚBA-PE, 55180-000.
Contato: (81) 98168-0802

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia de Toritama-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas.** 1.1 Suporte Técnico Especializado; 1.2 Manutenção e Aprimoramento dos Aplicativos de Análise; 1.3 Treinamento Especializado para Eficiência na Utilização; 1.4 Capacitação dos Servidores; 1.5 Aprimoramento da Eficiência Operacional;	MÊS	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Valor total: Trinta e seis mil
Validade da proposta: 180 dias

Toritama, 07/01/2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOCIMARIO ARAUJO MINEIRO
Data: 07/01/2025 12:07:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura/carimbo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.103.075/0001-08 MATRIZ		10/05/2020

NOME EMPRESARIAL
37.103.075 JOCIMARIO ARAUJO MINEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE JERONIMO NETO	89	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.180-000	BOA VISTA	JATAUBA	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOCIMARIOMARIN@OUTLOOK.COM	(81) 8168-0802

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **15:23:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
37.103.075/0001-08
NOME EMPRESARIAL:
37.103.075 JOCIMARIO ARAUJO MINEIRO
CAPITAL SOCIAL:
R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/01/2025 15:24:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOCIMARIO ARAUJO MINEIRO 11198042486**
CNPJ: **37.103.075/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MAPA COMPARATIVO

ANEXO I - MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DANILO SILVA	JEFERSON DE SANTANA	JOCIMARIO ARAUJO	MENOR VALOR
1	Prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas. **1.1** Suporte Técnico Especializado; **1.2** Manutenção e Aprimoramento dos Aplicativos de Análise; **1.3** Treinamento Especializado para Eficiência na Utilização; **1.4** Capacitação dos Servidores; **1.5** Aprimoramento da Eficiência Operacional;	MÊS	12	R$ 1.800,00	R$ 2.200,00	R$ 3.000,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL				R$ 21.600,00	R$ 26.400,00	R$ 36.000,00	R$ 21.600,00

No caso em apreço verifica-se que a **Empresa 51.874.093 DANILO SILVA TAVARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.874.093/0001-14**, apresentou o **MENOR** valor Global.

Toritama, __ de janeiro de 2025.

Bruna da Silva Noronha
Diretora Administrativa
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

HABILITAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
DANILO SILVA TAVARES

CPF
702.000.374-55

CNPJ
51.874.093/0001-14

Data de Abertura
19/08/2023

Nome Empresarial
51.874.093 DANILO SILVA TAVARES

Capital Social
2.500,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
19/08/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
55125-000	10A RUA JOAQUIM TABOSA	90	CASA

Bairro	Munícipio	UF
CENTRO	TORITAMA	PE

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1° período	19/08/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Máquinas automáticas, Correio, Em local fixo fora da loja, Internet

Ocupação Principal
Customizador(a) de roupas independente

Atividade Principal (CNAE)
1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Fabricante de partes de roupas profissionais - facção, independente	1413-4/03 - Facção de roupas profissionais
Comerciante independente de calçados	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
Estampador(a) de peças do vestuário independente	1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente	1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
Comerciante independente de tecidos	4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
Fabricante de aviamentos para costura independente	3299-0/05 - Fabricação de aviamentos para costura
Fabricante de bolsas/bolseiro independente	1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
Comerciante independente de artigos de joalheria	4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente	1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.874.093/0001-14 MATRIZ		19/08/2023

NOME EMPRESARIAL
51.874.093 DANILO SILVA TAVARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
32.99-0-05 - Fabricação de aviamentos para costura
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R JOAQUIM TABOSA	90	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.125-000	CENTRO	TORITAMA	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANILOTAVARES773@GMAIL.COM	(81) 8103-5751

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **11:51:51** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Telefone: CNPJ: 11.256.054/0001-39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº * e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 07/01/2025

Contribuinte: 51.874.093 DANILO SILVA TAVARES	Inscrição Mercantil: 215401 Sequencial: 32047 Referência Loteamento:
Localização: RUA JOAQUIM TABOSA, 90, CASA, CENTRO	Cadastro Imobiliário: 01.01.057.01.0056.001
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária:

Razão Social:
51.874.093 DANILO SILVA TAVARES

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
51.874.093/0001-14		215401

Atividade Principal:

5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

Atividades Secundárias

1340-5/01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
1340-5/99 - OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO

Início Atividade: 19/08/2023 Validade: 08/03/2025

Observações: Válido por 59 dias.

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/toritama//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

8AA1E9D87A3780EC1E77C7B76302CFD58C0EC831

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000000447919-33 **Data de Emissão: 06/01/2025**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	**51.874.093 DANILO SILVA TAVARES**
Endereço:	**10 R JOAQUIM TABOSA N. 90 CASA, CENTRO, TORITAMA, PE, CEP: 55.125-000 - BRASIL**
CNPJ:	**51.874.093/0001-14**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 06/01/2025 16:16:21

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 51.874.093 DANILO SILVA TAVARES
CNPJ: 51.874.093/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:18:42 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2025.
Código de controle da certidão: **91C5.4CA6.2380.3E1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.874.093/0001-14
Razão Social: 51874093 DANILO SILVA TAVARES
Endereço: RUA JOAQUIM TABOSA 90 CASA / CENTRO / TORITAMA / PE / 55125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122405016178448539

Informação obtida em 08/01/2025 10:25:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.874.093 DANILO SILVA TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.874.093/0001-14
Certidão nº: 672317/2025
Expedição: 06/01/2025, às 16:15:19
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.874.093 DANILO SILVA TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.874.093/0001-14, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

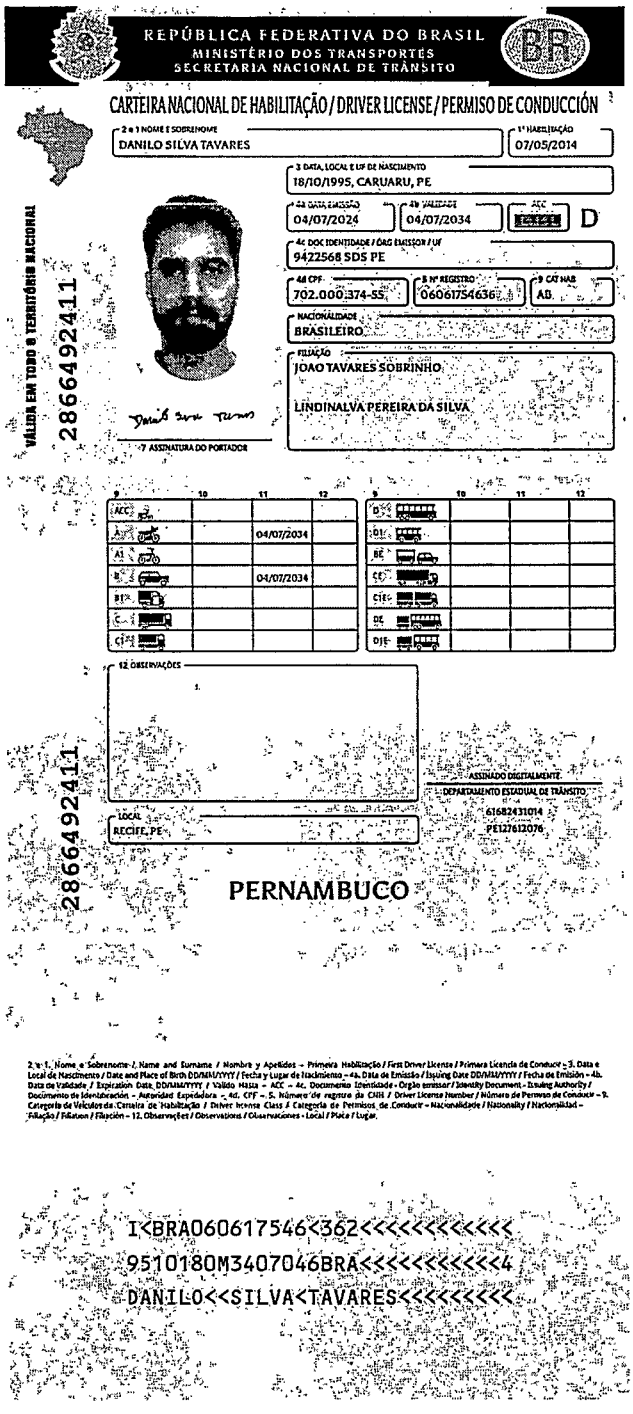
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DANILO SILVA TAVARES
1ª HABILITAÇÃO: 07/05/2014
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/10/1995, CARUARU, PE
4a DATA EMISSÃO: 04/07/2024
4b VALIDADE: 04/07/2034
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 9422568 SDS PE
4d CPF: 702.000.374-55
5 Nº REGISTRO: 06061754636
9 CAT HAB: AD
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOAO TAVARES SOBRINHO
LINDINALVA PEREIRA DA SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
28664924111

9	10	11	12
ACC			
A		04/07/2034	
A1			
B		04/07/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: RECIFE, PE
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
61682431014
PE127612076

28664924111

PERNAMBUCO

2. n° 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver Licence / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Orgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar.

I<BRA060617546<362<<<<<<<<<<<
9510180M3407046BRA<<<<<<<<<<<4
DANILO<<SILVA<TAVARES<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

51.874.093/0001-14 DANILO SILVA TAVARES(51.874.093/0001-14 DANILO SILVA TAVARES), inscrita no CNPJ sob nº 51.874.093/0001-14, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) DANILO SILVA TAVARES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9422568 Órgão expedidor SDS e do CPF nº 702.000.374-55,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) TORIXAMA, 07 de JANEIRO de 2025.

Danilo Silva Tavares

(representante legal)

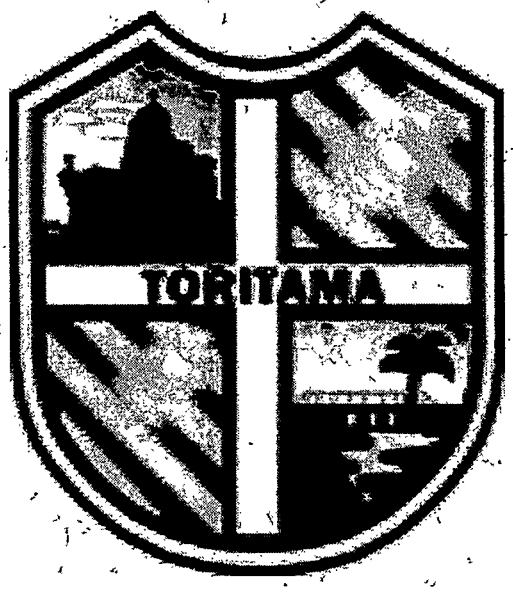

DILIGÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Telefone: CNPJ: 11.256.054/0001-39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº * e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 07/01/2025

Contribuinte: 51.874.093 DANILO SILVA TAVARES	Inscrição Mercantil: 215401 Sequencial: 32047 Referência Loteamento:
Localização: RUA JOAQUIM TABOSA, 90, CASA, CENTRO	Cadastro Imobiliário: 01.01.057.01.0056.001
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária:

Razão Social:
51.874.093 DANILO SILVA TAVARES

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
51.874.093/0001-14		215401

Atividade Principal:

5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

Atividades Secundárias

1340-5/01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
1340-5/99 - OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO

Início Atividade: 19/08/2023 Validade: 08/03/2025

Observações: Válido por 59 dias.

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/toritama//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

8AA1E9D87A3780EC1E77C7B76302CFD58C0EC831

Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos > Autenticidade de Certidão

Autenticidade de Certidão

Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Número da Certidão:	2025.000000447919-33
Identificação do Requerente:	CNPJ 51.874.093/0001-14
Nome/Razão Social:	51.874.093 DANILO SILVA TAVARES
Data de Emissão:	06/01/2025 16:16:21
Data de Validade:	05/04/2025
Observação:	Requerente regular
Identificação do Usuário Emitente:	USUÁRIO ANÔNIMO

Exibir Documento (e) Exibir Irregularidades Suspensas (i) Desistir (t)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 51.874.093/0001-14

Código de Controle: 91C5.4CA6.2380.3E1F

Data da Emissão: 06/01/2025

Hora da Emissão: 16:18:42

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 06/01/2025, com validade até 05/07/2025.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 51.874.093/0001-14
Razão social: 51874093 DANILO SILVA TAVARES

Resultado da consulta em 08/01/2025 10:26:33

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.874.093 DANILO SILVA TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.874.093/0001-14
Certidão nº: 672317/2025
Expedição: 06/01/2025, às 16:15:19
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.874.093 DANILO SILVA TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.874.093/0001-14, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARECER JURÍDICO

THOMAZ MOURA
ADVOCACIA

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama/PE.

CONSULTA: Questiona acerca da possibilidade legal para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama/PE, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21. ACERCA DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

Emerge o presente parecer solicitado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama, acerca da possibilidade legal para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama/PE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de dispensa de licitação.

Essencialmente deve ser o processo instruído com os elementos que a Lei de Licitações elenca de forma bastante nítida, valendo salientar que devem ser visualizados como um todo e não como artigos esparsos. Isso porque necessitam ser atendidos não apenas os requisitos do art. 75, inciso II, mas também do artigo 72 e demais disposições da Lei 14.133/21, além, dos princípios que regem o Direito Administrativo Pátrio.

Destarte, emito o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe ao Ordenador de Despesas, para quem devem os autos serem remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

Ressalte-se que os pareceres emitidos por essa Assessoria Jurídica são dotados de caráter opinativo, relatando a lei e suas especificações e nada outorgando os atos da autoridade competente.

Empresarial Maurício de Nassau Trade Center
Av. Oswaldo Cruz, 217 – Sala 602, 6° andar
Maurício de Nassau / Caruaru - PE
thomazmoura@outlook.com.br
(81) 9 99673-6441

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do §1 do artigo 53, bem como, previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:
>
> [...]
>
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Empresarial Maurício de Nassau Trade Center
Av. Oswaldo Cruz, 217 – Sala 602, 6° andar
Maurício de Nassau / Caruaru - PE
thomazmoura@outlook.com.br
(81) 9 99673-6441

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, os serviços podem ser realizados, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante, atendendo a determinação do art. 182 da Lei Federal 14.133/2021, foi publicado o Decreto Federal 12.343/2024, atualizando o referido limite de acordo com o IPCA-E, para a importância de R$ R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 1ª de janeiro de 2025.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **PEQUENO VALOR** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Empresarial Maurício de Nassau Trade Center
Av. Oswaldo Cruz, 217 – Sala 602, 6° andar
Maurício de Nassau / Caruaru - PE
thomazmoura@outlook.com.br
(81) 9 99673-6441

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços e compras de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada sem que ultrapasse o valor supracitado.

Ressaltamos reiteradamente a necessidade de observância de todos estes requisitos legais ante a previsão de penas aplicáveis aos administradores, previstas na Lei de Licitações, a exemplo do artigo 337-E, que estabelece expressamente, *in verbis*:

> Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:
>
> Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Desta feita, o administrador deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal, mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;

Empresarial Maurício de Nassau Trade Center
Av. Oswaldo Cruz, 217 – Sala 602, 6° andar
Maurício de Nassau / Caruaru - PE
thomazmoura@outlook.com.br
(81) 9 99673-6441

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Havendo no procedimento a composição de pesquisa de preço, com a referida estimativa, havendo orçamento suficiente e dentro dos parâmetros das Leis Orçamentária e da Lei de responsabilidade Fiscal, comprovação de documentos da habilitação e qualificação, justificando a escolha e o preço, conforme caso, não há impedimento para a contratação.

Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 75, inciso II e 72 da Lei Federal 14.133/21, norma que rege a matéria em apreço, entende esta Assessoria Jurídica que a Administração deve observar todos os requisitos elencados, a fim de evitar prejuízos a Administração do Município de Toritama/PE. Seja o presente remetido para o Excelentíssimo Ordenador de Despesa, para análise e decisão final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Toritama/PE, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025.

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
Advogado – OAB|PE nº 37.827

PAULO GONÇALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB|PE nº 46.362

Empresarial Maurício de Nassau Trade Center
Av. Oswaldo Cruz, 217 – Sala 602, 6° andar
Maurício de Nassau / Caruaru - PE
thomazmoura@outlook.com.br
(81) 9 99673-6441

CONTRATO SEDUC

Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contrato SEDUC nº 002/2025
Processo SEDUC nº 002/2025

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. **31.287.647/0001-70**, uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, através de seu Secretário, nos termos do inciso VIII, do artigo 72. da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da Empresa **51.874.093 DANILO SILVA TAVARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n° 51.874.093/0001-14,** Que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia de Toritama-PE, no valor global de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, fundamentado no artigo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, ___ de fevereiro de 2025

Áureo Saturnium da Silva Falcão
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Assinado por 1 pessoa: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/D625-AF3B-F3A2-32D8 e informe o código D625-AF3B-F3A2-32D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D625-AF3B-F3A2-32D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO (CPF 011.XXX.XXX-38) em 05/02/2025 09:48:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://toritama.1doc.com.br/verificacao/D625-AF3B-F3A2-32D8

Contrato Administrativo SEDUC nº 002/2025
Processo Administrativo SEDUC nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TORITAMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DO OUTRO COMO CONTRATADO A EMPRESA 51.874.093 DANILO SILVA TAVARES.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** através de seu secretário, o **Sr. Áureo Saturnium da Silva Falcão,** inscrito no **CPF/MF nº 011.854.194-38 e no RG nº 6522821 – SDS-PE,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **51.874.093 DANILO SILVA TAVARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 51.874.093/0001-14,** com sede na **Rua Joaquim Tabosa, 90, bairro: Centro, Toritama-PE, CEP 55.125-000,** neste ato representada pelo **Sr. Danilo Silva Tavares,** inscrito do **CPF/MF nº 702.000.374-55** e Carteira de identidade **nº 9422568 SDS PE,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do **Processo Administrativo SEDUC nº 002/2025,** aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula única – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia de Toritama-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Subcláusula única – O presente contrato terá **vigência 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado posteriormente, a contar da data da assinatura presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** pelo objeto do presente contrato, o valor total de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais),** constante da proposta da **CONTRATADA**, a qual é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas. **1.1** Suporte Técnico Especializado; **1.2** Manutenção e Aprimoramento dos Aplicativos de Análise; **1.3** Treinamento Especializado para Eficiência na Utilização; **1.4** Capacitação dos Servidores; **1.5** Aprimoramento da Eficiência Operacional;	**MÊS**	**12**	**R$ 1.800,00**	**R$ 21.600,00**

Assinado por 1 pessoa: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/2D99-D40B-74E2-DFA5 e informe o código 2D99-D40B-74E2-DFA5

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Contrato 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Órgão orçamentário: 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Unidade orçamentária: 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1211 - ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Ação: 2.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Despesa 145 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia, através de sua Secretária.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de **Bruna Silva Noronha**, Diretora Administrativa.

Assinado por 1 pessoa: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/2D99-D40B-74E2-DFA5 e informe o código 2D99-D40B-74E2-DFA5

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;

e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;

f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e

h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Subcláusula única - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/2D99-D40B-74E2-DFA5 e informe o código 2D99-D40B-74E2-DFA5

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira – O objeto será recebido:

PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências; e

DEFINITIVAMENTE, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

Subcláusula segunda – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

Subcláusula terceira – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

Subcláusula primeira – A Contratada ficará obrigada a refazer o serviço por não atender(em) à(s) especificação(ões) descrita(s) neste instrumento, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

I - As Ordens de Fornecimentos efetuado pelo setor de compras que serão expedidas por meio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula única – Obrigações do Contratante:

a) Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Contrato, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.

b) Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas contábil e financeira, em número suficiente para o funcionamento do setor contábil.

c) Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet.

d) Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

a) Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.

b) Comprovar boa situação econômico-financeira que permita realizar os serviços, para ser pagos pelo Município depois de executados, após regular liquidação, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

Assinado por 1 pessoa: AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/2D99-D40B-74E2-DFA5 e informe o código 2D99-D40B-74E2-DFA5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Assinado por 1 pessoa: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/2D99-D40B-74E2-DFA5 e informe o código 2D99-D40B-74E2-DFA5

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846; de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Assinado por 1 pessoa: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/2D99-D40B-74E2-DFA5 e informe o código 2D99-D40B-74E2-DFA5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula Única - E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Toritama/PE, 05 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Secretário: Áureo Saturnium da Silva Falcão
CONTRATANTE

51.874.093 DANILO SILVA TAVARES
Representante: Danilo Silva Tavares
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1) Matheus Gabriel Tavares Bezerra
CPF/MF: 112.683.414-29

2) Jarlan de Farias da Silva Filho
CPF/MF: 079.186.924-54

Assinado por 1 pessoa: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/2D99-D40B-74E2-DFA5 e informe o código 2D99-D40B-74E2-DFA5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2D99-D40B-74E2-DFA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO (CPF 011.XXX.XXX-38) em 05/02/2025 14:48:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://toritama.1doc.com.br/verificacao/2D99-D40B-74E2-DFA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato SEDUC Nº 002/2025
Processo Administrativo SEDUC Nº 002/2025

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: A empresa **51.874.093 DANILO SILVA TAVARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n° 42.243.228/0001-52;**

Objeto: – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura:05 de fevereiro de 2025.

Vigência: 05 de fevereiro de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:8DECD378

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/02/2025. Edição 3782
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:F32B3E25

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 0071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 034/2023

Objeto: Cancelamento unilateral do registro de preços contido na Ata de Registro de Preços nº 012/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência Simplificado, Anexo V** do Edital.

Detentora: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.652.289.0001/33.**

Fundamentação Jurídica: 19, inciso IV, do Decreto Municipal nº 34/2019, c/c o art. 16 do Decreto Municipal nº 144/2022

Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade: 038/2024
Data da Assinatura: 11.02.2025

Secretário
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3136CABC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA:LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECCOES - EIRELI, inscrita no CNPJ n º 19.112.177/0001-08.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 125.317,12 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e dezessete reais e doze centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C093B158

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ n º 08.778.201/0001-26

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:de R$ 135.158,04 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:DF11B06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato SEDUC Nº 002/2025
Processo Administrativo SEDUC Nº 002/2025

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: A empresa **51.874.093 DANILO SILVA TAVARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n° 42.243.228/0001-52;**

Objeto: – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura:05 de fevereiro de 2025.

Vigência: 05 de fevereiro de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:8DECD378

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 006/2025
Processo Administrativo PMT Nº 007/2025

EMPENHO

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE TORITAMA

AV DORIVAL JOSE PEREIRA, 1370 - PARQUE DAS FEIRAS
Toritama - PE
C.N.P.J.: 31.287.647/0001-70

Nota de Empenho

FEVEREIRO/2025

Nota de Empenho 143 **Tipo:** Global **Data:** 05/02/2025

FORNECEDOR

Nome:	51.874.093 DANILO SILVA TAVARES		
CNPJ/CPF:	51.874.093/0001-14		
Endereço:	10A RUA JOAQUIM TABOSA, 90	**Compl:**	CASA
Bairro:	CENTRO	**Cidade:**	Toritama **UF:** PE
E-mail:	danilotavares773@gmail.com	**Telefone:**	(81)81035-751
PIS/PASEP:		**RG:**	

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	1001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1211	ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Ação:	2179	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Natureza Despesa:	33903000	Material de Consumo
SubElemento:	33903052	OUTROS MATERIAS DE CONSUMO
Fonte:	15001001	MDE 25% - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Marcador:	15001001	MDE 25% - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Centro Custo:	342	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Licitação: Nº 002/2025 - Dispensável, Art 75, Inc II da lei 14.133/2021 **Nº Recibo:**

Processo: 2025/002 **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	59 / 2025	Global	150.000,00	21.600,00	128.400,00

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia de Toritama-PE. Referente ao processo administrativo SEDUC 002/2025 e ao contrato administrativo SEDUC 002/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	13478 - Prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte in	MÊS	12,0000	1.800,0000	21.600,0000

VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS **21.600,00**

Emitido em 05/02/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio